Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,nacionalidade BRASILEIRA, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fortaleza-CE, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nº do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso/Área **CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS/CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**, em nível de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do Centro/Faculdade, orientado(a) pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Demanda Social da **CAPES** e, nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

I. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

II. cumprir com as obrigações junto ao curso/programa de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa: 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, em caráter improrrogável;

1. III. no caso de receber complementação financeira de outras fontes ou exercer atividade remunerada, seguir os termos da **Portaria Conjunta nº. 1 CAPES/CNPq, de 15/07/2010**, ficando estabelecido que as atividades assumidas terão que estar relacionadas à área de atuação do bolsista e ser de interesse à sua formação acadêmica, científica e tecnológica;

1. IV. apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a anuência expressa do orientador, constando a aprovação pela Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação. A declaração do orientador deverá evidenciar a carga horária que o bolsista mantém no trabalho, ficando explicitada a disponibilidade de tempo suficiente para a pós-graduação;

1. V. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;

1. VI. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se o estabelecido no art. 1º da **Portaria Conjunta nº. 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007**, onde os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB
2. quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas;

1. VII. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

1. VIII. realizar o estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento do Programa de Demanda Social (**Portaria CAPES nº 76, de 14/04/2010**);

1. IX. não ser aluno em programa de residência médica;

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) bolsista:**

**Local e data:**

**Assinatura dos componentes da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação:**